

## **REGISTRO DE ERRATA - Nº 01**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**Objeto:** Seleção de empreendimentos habitacionais para concessão de subvenção a pretendentes previamente cadastrados em sistema da COHAPAR

**Ref.: ESCLARECIMENTO Nº 02 - ITEM 3.4 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

No exemplo informado no documento referente ao “ESCLARECIMENTO Nº 02”, onde se lê:

*“ Exemplo: para **20,59** valor máximo de unidades considerado será 20; enquanto para 20,61 o valor considerado será 21.”*

Leia-se:

*“ Exemplo: para **20,49** valor máximo de unidades considerado será 20; enquanto para 20,61 o valor considerado será 21.”*

Segue abaixo o documento na sua integralidade após correção:

### **“ ESCLARECIMENTO Nº 02**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**Objeto:** Seleção de empreendimentos habitacionais para concessão de subvenção a pretendentes previamente cadastrados em sistema da COHAPAR

**Ref.: ITEM 3.4 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

*Visando maior clareza na identificação dos empreendimentos propostos, e, de modo a reduzir eventuais diligências às EMPRESAS proponentes, esclarecemos:*

*Referente ao item abaixo:*

*3.4. O número máximo de unidades habitacionais por empreendimento passível de receber subvenção, quando da venda à*

*pessoa física e financiamento com recursos do FGTS, seguirá a tabela abaixo:*

<b><i>Recorte Territorial</i></b>	<b>% máximo do número total de unidades do empreendimento passíveis de receberem subvenção.</b>
<i>Municípios com população menor ou igual a 50 mil habitantes</i>	<i>100</i>
<i>Municípios com população maior que 50 mil habitantes e menor ou igual a 100 mil</i>	<i>80</i>
<i>Municípios com população superior a 100 mil habitantes</i>	<i>70</i>

*Quando o percentual máximo resultar em número decimal (não inteiro), será considerado o arredondamento para o número inteiro mais próximo da primeira casa decimal após a vírgula, ou seja:*

- X,1 até X,4 considera-se X;*
- X,5 até X,9, considera-se X+1.*

*Exemplo: para 20,49 valor máximo de unidades considerado será 20; enquanto para 20,61 o valor considerado será 21.”*

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **ERRATA01.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto** em 30/08/2021 15:56.

Inserido ao protocolo **17.780.236-0** por: **Nara Thie Yanagui** em: 30/08/2021 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**42f1ee91c42f77cabeb851c86609c334**.